



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS), no uso de suas atribuições legais, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, e que, **às 14:00 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016**, na sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Avenida Ibicuí, RS, estará recebendo documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS** para o Município de Dilermando de Aguiar.

Estarão aptas a participar, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, devidamente cadastradas no Município de Dilermando de Aguiar ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, implantação, migração dos sistemas existente, treinamento e assessoria aos servidores (usuários), para Sistema (Softwares) multi-usuários, multi-tarefas, integrados, utilizando uma base única e operando em filosofia de Cadastro Único, plataforma Banco de Dados PostgreSQL, com o sistema operacional windows e linguagem 'for windows', compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistema operacionais, existentes nos setores a serem informatizados e interligados ao Sistema de Cadastro Único, sendo que a Contratante disponibilizará aos interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistema operacionais existentes e reservas com manutenção mensal, hora técnica, hora de programação e chamado técnico.

Sistema a ser instalado:

- | | |
|-----|--|
| 01) | Sistema para Controle do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios na Web; |
|-----|--|



02 Extratos previdenciários na Web.

2. DO CADASTRO.

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **05 DE SETEMBRO DE 2016**, a seguinte documentação:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) atestado de capacidade técnica para Sistema de Fundo de Aposentadoria e Pensão, com Gerador de Benefícios, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a identificação do(s) contratante(s) e do(s) contratado(s), o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados; Por se tratarem de sistema com características funcionais integradas, será obrigatória a comprovação do fornecimento e manutenção com tais características, e a utilização da plataforma Banco de Dados PostgreSQL, e que o sistema seja multi-usuário, no mesmo atestado. Não serão aceitos atestados isolados de módulos.
- b) Certidão que comprove o registro do sistema em órgão competente.

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro



na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Importante: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente, ABES ou ASSESPRO.

2.5. Cumprimento do disposto no artigo 7º. inciso XXXIII do da Constituição Federal do Brasil;

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



2.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.6.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.4. O prazo de que trata o item 2.6.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Dilermando de Aguiar.

3. DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, até a hora e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas, contendo as seguintes inscrições:

Envelope n. 01



À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar / RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social)

Envelope nº. 02

À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar / RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016

Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social)

3.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “PROCURAÇÃO” que conceda poderes ao signatário da Credencial.

4. DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº. 01

A licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, original e/ou autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, os seguintes documentos:

Declaração de que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, da minuta de contrato, de todas as condições e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo Anexo II;

Declaração de não ocorrência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo IV;



Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo V;

Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro 2006, conforme modelo Anexo VI.

5. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 02

A proposta de preço poderá ser apresentada no Anexo VIII, devendo ser preenchida de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do(s) item(ns) onde estas se apresentarem), datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do(s) item(ns), sem qualquer alteração quanto a ordem e característica do(s) mesmo(s), sob pena de desclassificação do(s) item(ns) onde apresentaram-se.

A proposta deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes valores que terão respectivamente a seguinte pontuação para fins de aferição da melhor proposta global:

O preço unitário, por sistema, para os serviços mensais.	05 pontos	R\$
O preço unitário, por sistema, para implantação.	01 pontos	R\$
O preço unitário para a Hora de Assessoria Extra	01 pontos	R\$
O preço unitário para a Hora de Programação Extra	01 pontos	R\$
O preço unitário para o Atendimento Técnico na Prefeitura com o deslocamento do(s) técnico(s);	01 pontos	R\$
Extratos Previdenciários na Web.	01 pontos	R\$

Data de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias).

Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

5.1. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga,



transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação, assim como, todos os serviços solicitados no Anexo VII.

5.2. Consideram-se por encargos, referente à proposta ou tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste edital.

5.3. Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação do sistema, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Para todo item, o qual não for cotado o valor para os serviços de implantação, será considerado, todos os custos relativos à mesma (instalação, treinamento e outros), embutidos no respectivo custo mensal dos mesmos.

6. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local especificados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes nº. 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO, nº. 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2. Abertura dos Trabalhos – Aberto os trabalhos na data, hora e local indicados no presente edital, as licitantes ou seus procuradores (sendo que estes apresentarão credenciamento, conforme modelo do Anexo I) deverão apresentar documento de identificação pessoal. Será admitindo apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da sessão, por licitante presente.

6.3. Abertura – A seguir serão abertos os envelopes nº. 01, da Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato. A rubrica aposta nos documentos da fase de habilitação não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

6.4. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação. Durante este período, o envelope nº. 02 - Proposta de Preços, ficará guardado no cofre do Município.



6.5. A abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interposto, dar-se-á em data a ser comunicada no mural e site do município.

6.6. Havendo desistência ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes, poderá ser aberto o envelope nº. 02.

6.7. A documentação contida no envelope nº. 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No local, dia e hora previamente designados, serão abertos os envelopes n.º 01 e n.º 02 - Documentação / Habilitação e Proposta, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão julgadora, rubricarão folha a folha os documentos apresentados.

7.2. A proposta será apresentada em formulário padrão na forma do **ANEXO VIII** do Edital, devidamente carimbada e assinada pelo licitante ou representante.

7.3. Se a Comissão não se considerar em condições de julgar as propostas, imediatamente o Presidente da Comissão designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação **QUE SERÁ AQUELE QUE OBTIVER O MENOR VALOR DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A CADA ITEM.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados na presente licitação, decorrentes da aplicação do disposto neste edital caberão recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser interpostos nos prazos legais e protocolados nesta Prefeitura, no horário de expediente externo, ou seja, de Segunda à Sexta-feira, quando dias úteis, das 08h00min às 17h00min horas.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela



revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. A licitante vencedora é conferida o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data da convocação feita por escrito pelo Município.

10.3. Se dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E PAGAMENTO:

11.1. A licitante vencedora da presente licitação, deverá instalar os sistema nos prazos máximos, abaixo relacionados, com o número de horas, mínimo, de treinamento, após a assinatura do contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviços.

11.2. O pagamento será efetuado, em 05 (cinco) dias após a implantação do sistema e o valor da manutenção, serviços extras e atendimento técnico, será efetuado mensalmente, até o 05º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

12. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE TREINAMENTO:

Sistema/Serviços:	Prazo p/ Implantação	Horas para Treinamento
Sistema para Controle do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios	15 dias	24 horas



Extratos Previdenciários na Web.	15 dias	08 horas
----------------------------------	---------	----------

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE:

13.1. Os serviços serão contratados para ter vigência pelo período de doze meses, contados da assinatura do respectivo contrato, admitidas prorrogações até o limite fixado no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993.

13.2. O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, tendo como índice máximo a variação do IGPM acontecida nos doze meses anteriores ao do último mês de vigência do contrato.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Para acompanhamento da implantação e migração do sistema, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria nº. 060/2016, que farão o acompanhamento nos termos do artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da instalação do sistema, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade do sistema e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.1.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A empresa vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

15.2. Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, no prazo previsto no Edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá ser imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), ainda, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



15.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistema ofertados, além do prazo estipulado neste edital, ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a licitante vencedora, a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.4. Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante (s) vencedor (as), a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

15.5. Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na concorrência de quaisquer das situações previstas no subitem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotações orçamentárias, desta Prefeitura.

16.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.3. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

16.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

16.5. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

16.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.



16.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.9. O envelope nº. 02 – Proposta de Preço, do concorrente inabilitado, não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no Departamento de Compras desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento.

16.10. Os envelopes-proposta não retirados nos prazos especificados no subitem anterior serão inutilizados.

16.11. Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviados por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

16.12. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras desta Prefeitura.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Credenciamento;
- Anexo II – Declaração de conhecimento do edital;
- Anexo III – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- Anexo IV – Declaração de idoneidade;
- Anexo V – Declaração de enquadramento como beneficiária a Lei Complementar 123;
- Anexo VI – Do sistema, objeto da licitação;
- Anexo VII – Características técnicas e funções mínimas obrigatórias dos sistemas;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

16.14. A divulgação dos atos desta licitação será procedida nas sessões designadas ou através de publicações no mural e site do município.

16.15. Maiores informações serão prestados aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min horas, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, Departamento de Compras e Licitação, situada na Avenida Ibicuí, nº. 001, Bairro Centro / RS, ou pelo fone (55) 3612-4246.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

Dilermando de Aguiar (RS), 23 de agosto de 2016.

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Huberto Luiz Paiz Machado
OAB/RS 14.200



ANEXO I CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar em procedimento licitatório, consistente na PREGÃO PRESENCIAL Nº.
018/2016 , podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz
respeito aos interesses da representada

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, e para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2016, que tomamos conhecimento do Edital e seus anexos, da minuta de contrato, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2016

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, através de seu (sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome do responsável:



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, declara, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

_____ de _____ de 2016.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CPF nº _____ / _____ **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei 147.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

(contador)



ANEXO VI

1. SISTEMA – OBJETO DA LICITAÇÃO

01)	Sistema para Controle do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios.
02)	Extratos Previdenciários na Web.

2. Do Sistema a ser instalado:

O sistema deverá ser utilizado com uma base única e operando com a utilização da plataforma Banco de Dados PostgreSQL, já instalado e utilizado no Servidor de Dados da Municipalidade, com o sistema operacional windows;

O sistema deverão ser instalados nas estações, utilizando a plataforma Windows (95, 98, 2000, XP e Vista);

Deverão estar desenvolvidos em linguagem “for windows”, sendo multiusuários e multitarefas;

Deverão possuir permissões de acesso por usuário, utilizando Senha Geral e por Módulo;

Deverão ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistema operacionais existentes nos setores a serem informatizados;

Deverão apresentar e disponibilizar as características técnicas e funções mínimas solicitadas no Anexo VII.

3. Serviços de instalação, migração e implantação:

3.1. Serviços de configuração do Servidor e Estações de Trabalho a serem interligadas:

Criação e agendamento de Rotina de Salvamento (Scripts de Backup) do Banco de Dados;

Optimização do sistema operacional para o bom funcionamento do Banco de Dados;

Instalação e configuração, driver ODBC (se utilizados);

Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;



Configuração das impressoras, quanto ao acesso às mesmas pelas estações de trabalho;
Outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações com o Servidor.

4. Instalação, migração e implantação do sistema:

4.1. A CONTRATANTE disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistema operacionais existentes.

5. Do Fornecimento com Reservas e Manutenção do Sistema.

5.1. Serviços compreendidos no Fornecimento e Manutenção Mensal:

Manutenção e atualização do sistema, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública;

Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento do sistema;

Suporte Técnico/Atendimento, com o deslocamento dos técnicos à Prefeitura, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;

Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema;

5.2. Serviços não compreendidos no Fornecimento e Manutenção Mensal:

5.2.1. Assessoria Técnica Extra:

Assessoria extra na operacionalização dos softwares e retreinamento de servidores;

Reinstalação de softwares e sistema operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);

Serviços de manutenção do Banco de Dados;

Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:

Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;

Vírus de computador e/ou assemelhados;

Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;

Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;

Problemas com a utilização de softwares de terceiros.



Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

5.2.2. Programação e Desenvolvimento Extra:

Desenvolvimento de programação para atender situações específicas dos Setores;
Alterações legais, desde que sejam de uso específico da administração.

5.3. Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistemas licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

5.4. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, até no máximo 08 (oito) horas após o registro dos mesmos.



ANEXO VII

Características técnicas e funções mínimas, obrigatórias do sistema:

GERENCIAMENTO PARA FUNDOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO E GERADOR DE BENEFÍCIOS WEB

Funções: Preparação do sistema conforme as normas anti-pirataria da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), sem a necessidade de programas extras (como compactadores ou programas de versões anteriores do MS-DOS).

Disponibilização de recursos personalizados, sem custos extras, de importação de dados cadastrais e de dados referentes a remunerações e contribuições de funcionários, aposentados ou pensionistas, a partir de qualquer sistema de folha de pagamento, evitando-se a perda de tempo com a digitação destas informações.

Automatizar os processos de verificação de valores recolhidos e pagos mensalmente a funcionários, aposentados ou pensionistas e de entidades, possibilitando a verificação dos recolhimentos e correções, e a realização de controles sobre todos os valores de entradas e saídas do fundo.

Disponibilização de controles sobre movimentações de compensação financeira, e sobre movimentações de diferença de juros.

Registro de movimentações das contas bancárias nas quais os recursos do fundo estão aplicados, podendo-se descrever de forma completa e ordenada todos os lançamentos de entrada e de saída destas contas.

Controle de receitas e despesas do Fundo.

Impressão ou consulta referente à situação financeira do fundo.

Impressão de extrato individualizado para funcionários, podendo-se optar por extratos de valores de contribuição e de correção.

Impressão de extratos das contas bancárias, podendo-se visualizar valores de saldos, de entrada, de saída, além de toda a movimentação bancária vinculada a cada conta.

Exportação de dados para elaboração do cálculo atuarial.



Impressão de etiquetas.

Módulo para simulação de aposentadoria.

Módulo de perícias médicas com geração de documentos parametrizáveis.

Disponibilização do extrato previdenciário no Portal de Serviços WEB.

Impressão de atestados de vida e certidões de tempo de contribuição nos moldes legais vigentes.

Emissão da CTC da portaria MPS N°. 154, de 15 de maio de 2008 - DOU 16/05/2008.

Validação da CTC via Portal de Serviços WEB.

Exportação de dados para o Sistema Siprev (TCE).

Recursos Técnicos: Sistema desenvolvido em ambiente gráfico. Sistema totalmente web.

Banco de dados Postgres, o qual não apresenta qualquer custo de licenciamento para a sua aquisição.

Sistema multiusuário e multitarefa.

Senhas de segurança, permitindo acesso das informações do sistema somente por pessoas autorizadas, e a módulos autorizados.

Controle sobre todos os acessos dos usuários a todos os módulos do sistema, bem como a verificação de logs de todas as operações executadas.

Importação de dados de sistemas de folha de pagamento.

Pode ser utilizado em qualquer sistema operacional (Windows/Linux).

Relatórios em PDF.

Pode ser usado em DataCenter para hospedagem do banco de dados.

Atualização automática do software e das licenças adquiridas, diariamente.

Módulos:

Tabelas:

Usuários: Cadastro dos usuários do sistema.

Históricos: Cadastro de históricos que será utilizados nas importações e movimentações de valores.



Juros: Cadastros dos tipos e variações dos juros utilizados nas correções de valores.

Secretarias: Registro das secretarias da entidade.

Setores: Setor em que esta lotado o funcionário dentro da secretaria.

Ficha Cadastral: Registro completo dos dados funcionais do servidor.

Cargos: Registro de todos os cargos existentes na entidade.

Regime Horário: Registro dos tipos de jornadas semanais da entidade

Órgãos: Empresa de lotação do servidor.

Contas Bancárias: Cadastro de contas bancárias da entidade.

Atas: Atas das reuniões do conselho para disponibilizar no site do ente.

Movimentação:

Lançamentos Gerais: Esta tela é utilizada para cadastrar, alterar ou excluir valores para funcionários, aposentados ou pensionistas.

Lançamento de Correção: É utilizada para a digitação do valor da aplicação que será individualizada para as pessoas participantes do fundo, e para a confirmação dos parâmetros para correção e para rateio.

Movimentação Bancária: Lançamento das movimentações ocorridas em cada conta.

Importação de Dados: Importa os dados para o sistema dos valores descontados em folha.

Exportação Cálculo Atuarial: Exporta informações para possibilitar ao atuário a execução do cálculo atuarial.

Exportação Siprev; Exporta dados para o sistema Siprev.

Perícias: Gerencia perícias médicas feitas pelo fundo.

Simulador de Benefícios:

Assentamentos: Permite cadastrar todos os atos, com data, descritivo, e número de dias, gerando um documento que fará parte do processo de aposentadoria.

Grade de efetividade: Possibilita o cadastro de todas as faltas, férias, suspensões e afastamentos de cada ano trabalhado do funcionário compondo assim documento de comprovação de efetividade do tempo de serviço.



Concessão de Vantagens: Permite cadastrar todas as vantagens concedidas ao funcionário compondo assim documento que fará parte do processo de aposentadoria.

Limites: Permitir o último salário mínimo, os valores da ultima remuneração e opcionalmente a média salarial para calculo da aposentadoria.

Média salarial: Possibilita a importação ou digitação dos proventos recebidos, correção dos mesmos conforme tabela do INSS, cálculo da média de proventos recebidos a fim de determinar o teto da aposentadoria.

Cálculos: Checar as possibilidades de aprovação das aposentadorias e calcular o valor de cada uma delas.

Gera Arquivo Sapiem: Gera arquivo XML para importação dos dados no sistema do TCE (Sapiem)

Relatórios:

Permite emissões de extratos individualizados.

Movimentação de valores da entidade.

Movimento por pessoa.

Atestado de vida para inativos e pensionistas.

Situação financeira do fundo.

Extratos bancários.

Estatísticas de valores arrecadados.

Emissão de etiquetas.

Emissão de certidão de tempo de contribuição, anexos I, II, III.

Funcionários recadastrados.

Extratos Previdenciários na Web.

A aplicação WEB – Informações e Serviços aos Cidadãos é uma aplicação desenvolvida para operar em ambiente web, utilizando-se da tecnologia Microsoft .Net, baseado no Framework 2.0 e Atlas.Net que possibilita ao usuário uma interatividade no ambiente web o mais próximo possível do ambiente de aplicações desktop.

O Portal, é uma aplicação destinada a propiciar à municipalidade melhores resultados no que tange a agilidade e qualidade nos serviços prestados aos munícipes. Possibilitando



aos cidadãos o acesso rápido e fácil, com total segurança, a informações de seu interesse.

Para tanto a aplicação utiliza-se de toda a massa de dados armazenada no banco de dados da municipalidade, para fornecer ao munícipe a informação ou o serviço por ele solicitado.

A aplicação é dividida de acordo com a parametrização definida pelo cliente, são disponibilizados os serviços. Essa divisão é realizada de acordo com o grau de identificação do usuário final, viabilizado através de um login com a identificação do CPF e senha do usuário da aplicação.

Usuário comum identificado – todo o servidor que além de possuir o seu cadastro junto à base de dados do Instituto ou RPPS, possua também uma senha pessoal de identificação, a qual garante a ele a segurança do acesso irrestrito a todas as informações suas dentro da base de dados do Instituto ou RPPS;

A disponibilização, bem como a necessidade de identificação do usuário para o acesso a cada é definido e personalizado de acordo com o desejo do cliente;

Para o cadastramento de senhas, o usuário, acessando o sistema, poderá solicitar a mesma.

A partir desta solicitação, o departamento designado pelo Instituto ou RPPS contatará com o solicitante e poderá por telefone ou e-mail fornecer a senha solicitada

A aplicação possui ajuda on-line e atualizada, disponibilizada diretamente em um Web Service alocado em provedor da empresa contratada, bem como, a possibilidade de realização de ajustes na parametrização de guias on-line por parte da equipe de suporte, através de uma ferramenta administrativa, possibilitando assim, um atendimento mais rápido às solicitações desta natureza.



ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., n°., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob n°., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial 018/2016 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições, tendo como critério de julgamento o menor preço global referente a pontuação abaixo mencionada:

ITENS	PONTUAÇÃO	VALOR
O preço unitário, por sistema, para os serviços mensais;	05 pontos	R\$
O preço unitário, por sistema, para implantação;	01 pontos	R\$
O preço unitário para a Hora de Assessoria Extra;	01 pontos	R\$
O preço unitário para a Hora de Programação Extra;	01 pontos	R\$
O preço unitário para o Atendimento Técnico na Prefeitura com o deslocamento do(s) técnico(s).	01 pontos	R\$
Extratos Previdenciários na Web.	01 pontos	R\$

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.



3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO N° 000/2016.

FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ibicuí – RS, inscrita no CNPJ nº. 01.609.404/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jaime Lima da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento e manutenção de sistema de informática (softwares), tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital Pregão Presencial nº 018/2016, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas condições da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO:

1.2 Constitui objeto da presente licitação, conversão, migração, implantação, treinamento e assessoria aos servidores (usuários), para Sistema (Softwares) multi-usuários, multi-tarefas, integrados, utilizando uma base única e operando em filosofia de Cadastro Único, plataforma **Banco de Dados PostgreSQL**, com o sistema operacional **windows** e linguagem 'for windows', compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistema operacionais, existentes nos setores a serem informatizados e interligados ao Sistema de Cadastro Único, sendo que a Contratante



disponibilizará aos interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistema operacionais existentes e reservas com manutenção mensal, hora técnica, hora programação e chamado técnico.

Sistema a ser instalado:

01)	Sistema para Controle do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios na Web.
02)	Extratos Previdenciários na Web.

1.3 - Entende-se por sistema de computador o material legível por máquina, diretamente carregável no equipamento de processamento utilizado pelo CONTRATANTE, doravante denominado SISTEMA.

1.4 - A licença de uso aqui concedida confere ao CONTRATANTE o direito pessoal, não exclusivo e intransferível, de usar o SISTEMA exclusivamente no equipamento indicado.

2 – DA INSTALAÇÃO:

2.1 - A CONTRATADA disponibilizará os SISTEMA, e efetivará os serviços propostos para a instalação após a assinatura do presente contrato dentro dos prazos a seguir, assim como disponibilizará o devido treinamento de acordo com a carga horária mínima estipulada (conforme proposto).

Sistema/Serviços:	Prazo p/ Implantação	Horas para Treinamento
Sistema para Controle do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios na Web.	15 dias	24 horas
Extratos Previdenciários na Web.	15 dias	08 horas

2.2. Para o atendimento das estipulações desta clausula, o CONTRATANTE se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.



2.3. Do Sistema a ser instalado:

- O sistema deverá utilizar uma base única e operando com a utilização da plataforma Banco de Dados PostgreSQL, já instalado e utilizado no Servidor de Dados da Municipalidade, com o sistema operacional windows;
- Os sistemas deverão ser instalados nas estações, utilizando a plataforma Windows (95, 98, 2000, XP e Vista ou superiores);
- Deverão estar desenvolvidos em linguagem “for windows”, sendo multiusuários e multitarefas;
- Deverão possuir permissões de acesso por usuário, utilizando Senha Geral e por Módulo;
- Deverão ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistema operacionais existentes nos setores a serem informatizados;

3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO:

3.1. Serviços de configuração do Servidor e Estações de Trabalho a serem interligadas:

Criação e agendamento de Rotina de Salvamento (Scripts de Backup) do Banco de Dados;

Optimização do sistema operacional (WINDOWS) para o bom funcionamento do Banco de Dados;

Instalação e configuração, driver ODBC (se utilizados);

Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;

Configuração das impressoras, quanto o acesso às mesmas pelas estações de trabalho;

Outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações com o Servidor.

4. INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:



A CONTRATANTE disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistema operacionais existentes.

5. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA:

- a) Manutenção e atualização do sistema, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública;
- b) Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento do sistema;
- c) Suporte Técnico/Atendimento, com o deslocamento dos técnicos à Prefeitura, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
- d) Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema;

6. SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:

6.1. Assessoria Técnica Extra:

- ✓ Assessoria extra na operacionalização dos softwares e treinamento de servidores;
- ✓ Reinstalação de softwares e sistema operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
- ✓ Serviços de manutenção do Banco de Dados;
- ✓ Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:
 - Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
 - Vírus de computador e/ou assemelhados;
 - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
 - Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;



- ✓ Problemas com a utilização de softwares de terceiros;
- ✓ Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

6.2. Programação e Desenvolvimento Extra:

- Desenvolvimento de programação para atender situações específicas dos Setores;
- Alterações legais, desde que sejam de uso específico da administração.

6.3. Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação do sistema licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

7. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

8. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, até no máximo 48 (quarenta e oito) hora após o registro dos mesmos.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. O CONTRATANTE se compromete a usar o SISTEMA somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

9.2. Obriga-se também o CONTRATANTE, a não entregar o SISTEMA e nem permitir seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma manual, instruções e outros materiais pertinentes ao sistema licenciado, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgação a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

10. DOS EQUIPAMENTOS INDICADOS:

10.1. Os SISTEMA objetos deste contrato são executáveis nos equipamentos, microcomputadores (estações) com sistema operacional Windows e Servidor de Dados com sistema operacional Windows e plataforma banco de dados PostgreSQL.



11. DOS CUSTOS:

11.1. Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores:

ITENS	PONTUAÇÃO	VALOR
O preço unitário, por sistema, para os serviços mensais;	05 pontos	R\$
O preço unitário, por sistema, para implantação;	01 pontos	R\$
O preço unitário para a Hora de Assessoria Extra;	01 pontos	R\$
O preço unitário para a Hora de Programação Extra;	01 pontos	R\$
O preço unitário para o Atendimento Técnico na Prefeitura com o deslocamento do(s) técnico(s).	01 pontos	R\$
Extratos Previdenciários na Web.	01 pontos	R\$

12. DOS PAGAMENTOS e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado, em 15 dias após a implantação e migração do sistema e o valor da manutenção e serviços extras e atendimento técnico, será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

13. DOS RECURSOS:

13.1. As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2016, nas despesas correntes sob elemento de despesa, conforme o projeto básico em anexo.

14. DOS REAJUSTES:

Os valores do presente contrato serão corrigidos anualmente, conforme atos, normas e critérios baixados pelo Ministério da Fazenda, podendo ser reduzido o prazo por ato do Presidente da República. Para correção dos valores será adotado o IGP-M.



15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar do dia ... de de 2016, podendo ser renovado por sessenta meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

16. DA GARANTIA DO SISTEMA:

16.1. A CONTRATADA garante que os SISTEMAS licenciados estão de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.

16.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário do SISTEMA, decorrente do uso inadequado dos mesmos; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através dos mesmos.

17. DA LEI QUE REGE O CONTRATO:

17.1. O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA RESCISÃO:

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;
- b) Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito, exaradas no competente processo administrativo;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- g) Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

19. DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:

19.1. À CONTRATADA será aplicada as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

19.2. Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, no prazo previsto no edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá ser imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação do sistema ofertados, além do prazo estipulado neste edital, ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.4. Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

20. DO FORUM

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul / RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



21. DO TERMO

21.1. E por estarem assim contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Dilermando de Aguiar, 00 de XXXXXXXXX de 2016.

.....
CONTRATADA

.....
CONTRATANTE

Testemunhas: